

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 579/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de novembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por
LIREZ MARIA COUTINHO CAPELÃO
contra
CIA. RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'W.S.' or similar, written over a horizontal dotted line.

.....
Chefe da Secretaria

OBJETO: OPÇÃO PELO FGTS.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
1
26

J. C. J. de MOURA
Protocolo nº 579/71
Em 16/11/71

[Handwritten signature]

LITES MARIA COUTINHO CAPELÃO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TAXISTA DA C.R.T., AO FIM ASSINADA, TENDO COMEÇADO A TRABALHAR NA MESMA EM 12 DE ABRIL DE 1969, DESEJA OPTAR PELO FGTS, COMO DE FATO OPTA. REQUER POIS SE DIGNE V. EXA. HOMOLOGAR SUA OPÇÃO PELO MESMO REGIME, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

N. TERMOS,

E. DEFERIMENTO.

TAQUARI, 16 DE NOVEMBRO DE 1971.

Lites Maria Coutinho Capelão



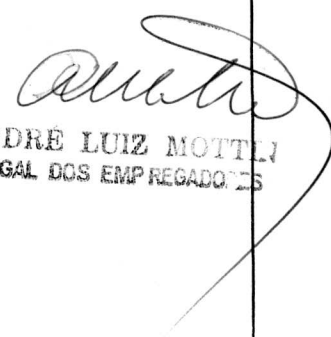
3/12

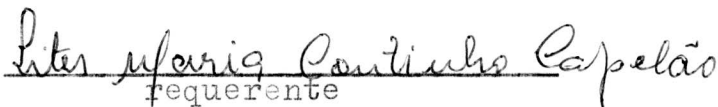
PROCESSO N.º 579/71


Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às doze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, deslocada p/Taquari, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: LITES MARIA COUTINHO CAPELÃO, requerente, e COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES, requerida, para a audiência de homologação de Opção pelo FGTS. Presente a rqueu,digo, a requerente, dispensada a presença da requerida. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que trabalha para a requerida desde 12 de abril de 1969, não sendo optado, na ocasião, pelas disposições da Lei 5.107. Todavia, julgando agora mais interessante essas últimas disposições, desejava optar, como efetivamente optava, na presente data, no sentido de que seu contrato de trabalho fôsse regido pelas disposições da lei que instituiu o FGTS. Pela Junta foi HOMOLOGADA a Opção, determinando-se fôsse comunicado à requerida essa manifestação, para que fossem tomadas as medidas de lei. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Lites Maria Coutinho Capelão
requerente


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

SECRETARIA

Faint, mostly illegible text, possibly a letter or official communication, with some words like "CERTIFICADO" and "notificação" visible.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação a Srda. via postal. Dou fé.

Montenegro, 18 de 41 de 19 71


MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

4
/

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 579/71

Requerente: Lites Maria Coutinho Capelão

Requerida: Companhia Riograndense de Telecomunicações

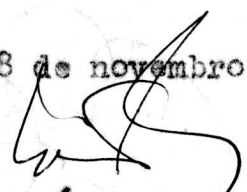
À

Companhia Riograndense de Telecomunicações

Taquari

Pela presente, fica V.S.^a notificada, para os devidos fins, de que na audiência do dia 16 de novembro do corrente ano, do processo em epígrafe, foi homologada a opção pelo FGTS da requerente Lites Maria Coutinho Capelão.

Montenegro, 18 de novembro de 1971.



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO
 Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho. Montenegro, 18/11/77

MAURICIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE SE
 DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLAUM
 Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
 DATA SUPRA**

MAURICIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA